



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
1.478-A, DE 2004

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 248/2004
MSC 503/2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SIGMARINGA SEIXAS).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54, RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 01 de dezembro de 2004.

Deputado JULIO SEMEGHINI
Presidente em exercício

TVR Nº 248, DE 2004
(MENSAGEM Nº 503, DE 2004)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I – RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema

a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por este diploma regulamentar.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2004.

Deputado JADER BARBALHO
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2004.

Deputado JADER BARBALHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Jader Barbalho, à TVR nº 248/2004, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gilberto Kassab - Presidente, Julio Semeghini e Júlio Cesar - Vice-Presidentes, Adelor Vieira, Ariosto Holanda, Corauci Sobrinho, Costa Ferreira, Eduardo Cunha, Gustavo Fruet, Jamil Murad, João Batista, Jorge Bittar, José

Mendonça Bezerra, José Rocha, Jurandir Boia, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Mário Assad Júnior, Nazareno Fonteles, Nelson Proença, Paulo Marinho, Ricardo Barros, Vanderlei Assis, Walter Pinheiro, Antonio Cruz, Antonio Joaquim, Pastor Pedro Ribeiro, Salvador Zimbaldi e Zarattini.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2004.

Deputado JULIO SEMEGHINI
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, proveniente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, aprova o ato constante da Portaria nº 711, de 15.12.2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Ibema, Estado do Paraná.

1.2 A matéria veio ao Congresso Nacional com a Mensagem do Poder Executivo nº 503, de 200^a4 (TVR nº 248, de 2004), de acordo com o disposto no art. 49, XII, combinado com o art. 223, §1º, ambos da Constituição Federal.

1.3 Examinada pela competente Comissão de mérito desta Câmara dos Deputados, esse Colegiado a aprovou nos termos do referido Projeto de Decreto Legislativo, em 1º.12.2004, tendo sido Relator o ilustre Deputado JADER BARBALHO.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

2.1 A competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a apreciação da presente matéria, decorre do disposto no inciso IV, do art. 32, alínea “a”, do Regimento Interno da Casa, com a redação dada pela Resolução nº 20, de 2004, da Câmara dos Deputados.

2.2 Sobre a constitucionalidade da matéria, verifica-se que foram atendidas as normas fundamentais pertinentes, relativas à competência material e legislativa da União, estabelecidas nos arts. 22, XII, “a”, 49, XII, e 223, todos da Constituição.

2.3 Quanto ao exame dos aspectos de técnica legislativa e de redação, cumpre referir-se à correta observância das disposições próprias, previstas nas Leis Complementares nºs. 95, de 1998, e 107, de 2001.

2.4 Ante o exposto, inexistindo óbices de qualquer natureza que possam embargar a livre tramitação da matéria no âmbito da competência regimental desta CCJC, opino e voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.478, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado SIGMARINGA SEIXAS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.478/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sigmaringa Seixas.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Carlos Biscaia - Presidente, Roberto Magalhães - Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alceu Collares, Benedito de Lira, Bosco Costa, Claudio Rorato, Darci Coelho, Edna Macedo, João Almeida, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, Lino Rossi, Luiz Carlos Santos, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcelo Ortiz, Mendes Ribeiro Filho, Nelson Pellegrino, Paulo Afonso, Professor Luizinho, Reginaldo Germano, Robson Tuma, Sandra Rosado, Vicente Cascione, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, Agnaldo Muniz, Alex Canziani, Colbert Martins, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Fernando Coruja, Helenildo Ribeiro, João Fontes, José Pimentel, Júlio Delgado, Luciano Zica, Luiz Antonio Fleury, Mauro Benevides, Moroni Torgan e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 17 de janeiro de 2006.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
